



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JIJOCA DE JERICOACOARA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VI - PLANILHA DE PREÇOS BÁSICOS

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data

Ilmo. (a) Sr. (a)

Pregoeiro e equipe

Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.01.14.01- SRP/PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ARMARINHO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO MÉDIO POR UNIDADE	PREÇO MÉDIO TOTAL
1	ALMOFADA PARA CARIMBO EM PLÁSTICO, TAM 03, NA COR AZUL, ESTOJO EM MATERIAL PLÁSTICO. MEDIDA INTERNA ÚTIL 70X110.	UND	235		
2	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO. (PLÁSTICO)	UND	197		
3	APONTADOR P/LÁPIS TIPO COMUM C/APARADOR DE APARAS, CX. C/24 UNID.	CX	81		
4	ATILHO Nº 18 AMARELO, CONTENDO 100G, (LIGA DE DINHEIRO).	PCT	190		
5	BORRACHA BRANCA Nº 20. DIMENSÕES APROXIMADAS 40 X 28 X 10,5MM. CX C/ 20 UND.	CX	93		
6	BORRACHA PONTEIRA. BRANCO. PARA ENCAIXE EM FUNDO DE LÁPIS. PCT COM 100 UNIDADES.	PCT	94		
7	CALCULADORA DE MESA, 12 DÍGITOS GRANDES, VISOR COM INCLINAÇÃO, PESO 138GMS.	UND	224		
8	CD-RW, REGRAVÁVEIS, com 50 cds.	TUBO	37		
9	CLIP CRACHA METÁLICO, COM ALÇA PLASTICA. REMOVIVEL. PCT C/50 UND.	PCT	39		
10	CLIQUE Nº 1/0 GALVANIZADO 3,1cm CX 100 UNIDS.	CX	125		
11	CLIQUE Nº 2/0 GALVANIZADO 3,2cm CX 100 UNIDS.	CX	187		
12	CLIQUE Nº 3/0, GALVANIZADO 3,65cm CX COM 50 UND.	CX	478		
13	CLIQUE Nº 6/0 GALVANIZADO 4,5cm CX 50 UNIDS.	CX	380		
14	COLA BRANCA, LÍQUIDA 40G, NÃO POSSUI SUBSTÂNCIAS TÓXICAS. CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	86		
15	COLA BRANCA, LÍQUIDA 90G NÃO POSSUI SUBSTÂNCIAS TÓXICAS, CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	77		



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JIJOCA DE JERICOACOARA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

16	COLA COLORIDA COM GLITER. COM 6 UND DE CORES, COM 23G CADA, DIMENSÕES DO PRODUTO 10X7X3CM.	CX	30		
17	COLA COLORIDA. COM 4 UND DE CORES, COM 23G CADA, DIMENSÕES DO PRODUTO 10X7X3CM.	CX	94		
18	COLA COMPOSIÇÃO POLIVINIL ACETATO - PVA, COR VARIADA, APLICAÇÃO PAPEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ATÓXICA COM GLITTER E BICO APLICADOR, TIPO LÍQUIDO, PESO LÍQUIDO 25 G, CAIXA COM 6 UNIDADES.	CX	38		
19	COLA DE CONTATO EXTRA UNIVERSAL DE SAPATEIRO 750G	UND	56		
20	COLA DE ISOPOR 90G. IDEAL PARA COLAR ARRANJOS, PLACAS DE ISOPOR, PAPEL, TECIDO E ARTIGOS PARA FESTAS EM GERAL. CX com 12 und.	CX	158		
21	COLA INSTANTÂNEA Nº 3 20G P/ EVA ARTESANATO. CX COM 10	CX	77		
22	COLA INSTANTÂNEA UNIVERSAL. 5G, EMBALAGEM COM 1 UND	UND	111		
23	COLA PARA ISOPOR, LÍQUIDA, FRASCO COM 40G, LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	142		
24	CORRETIVO LÍQUIDO 8 ML. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	69		
25	DVD - RW, GRAVÁVEIS, COM CAPA.	UND	399		
26	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 14MM PACOTE C/ 50UD PLASTICO-PRETO	UND	200		
27	ESTILETE EM CORPO PLASTICO COM LÂMINA INOXIDAVEL ESTREITA, 9CMX0,9CM PEQUENO C/12 UND.	CX	59		
28	ESTILETE EM CORPO PLASTICO, COM LÂMINA INOXIDAVEL LARGA, MEDINDO 11X1,8CM GRANDE C/12 UND.	CX	56		
29	EXPOSITOR DE PAPEL MESA A4.	UND	123		
	EXTRATOR DE GRAMPOS, AÇO INOXIDAVEL RESISTENTE, TIPO ESPÁTULA, COMPRIMENTO APROXIMADO 145X17MM.TIPO RATINHO	UND	10		
31	EXTRATOR DE GRAMPOS, AÇO INOXIDÁVEL RESISTENTE, TIPO ESPÁTULA, COMPRIMENTO APROXIMADO 145X17MM.	UND	253		
32	FITA ADESIVA COLORIDA 12MM X 10M COM 10 UND.	PCT	77		
33	FITA ADESIVA DUPLA FACE 16 MM X 30 MM - FILME DE POLIPROPILENO COBERTO COM ADESIVO À BASE DE ÁGUA DE AMBOS OS LADOS. LINER DE PAPEL SILICONIZADO. LINER PAPEL SILICONIZADO (ANTIADERENTE) TRATADO DE AMBOS OS LADOS	UND	126		
34	FITA ADESIVA LARGA, TRANSPARENTE, 45MMX45M.	UND	391		
35	FITA ADESIVA MULTIUSO TRANSPARENTE 12MM X 50M.	ROLO	301		
36	FITA ADESIVA, DUPLA FACE ESPUMA 25MM X 2M. DE FORTE FIXAÇÃO.	ROLO	213		
Rua Minas Gerais, 420 – CEP: 62.598-000 – Centro, TELEFAX: (88) 3669-1200					
CNPJ: 23.718.034/0001-11 – CGF: 06.920.643-0					



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JIJOCA DE JERICOACOARA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

37	FITA ADESIVA, ESTREITA, GRANDE, MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE, TIPO MONOFACE, MEDINDO 12MMX40M, COM ALTA ADESÃO A QUALQUER SUPERFÍCIE LIMPA. PACOTE C/ 6 ROLOS	PCT	106		
38	FITA GOMADA AUTO ADESIVA NA COR MARROM, LARGURA: 48MM x 50 METROS.	ROLO	507		
39	GRAMPEADOR METÁLICO, CAPACIDADE MÍNIMA PARA GRAMPEAR 25 FOLHAS DE PAPEL 75 G/M2	UND	307		
40	GRAMPEADOR PARA 100 FOLHAS - CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 100 FOLHAS - GRAMATURA 75G/M2. - CORPO DE METAL. - MATERIAL RESISTENTE	UND	151		
41	GRAMPEADOR TIPO PISTOLA, COMPATÍVEL COM USO DE GRAMOS 106/4, 106/6 E 106/8MM, SUPER RESISTENTE, DIMENSÕES: 145MM X 30MM	UND	54		
42	GRAMPO PARA GRAMPEADOR TIPO PISTOLA 106/6 / 106/8. CX COM 5000 UNID	CX	81		
43	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/13MM, PARA GRAMPEAR FOLHAS DE 70 A 90	CX	87		
44	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, COBREADO 26/6 CAIXA COM 5000 UNIDADES.	CX	295		
45	LÂMINA PARA ESTILETE (11X1,8CM) GRANDE. COM 10 UND.	CX	26		
46	LÂMINA PARA ESTILETE (9X0,9CM) PEQUENO. COM 10 UND.	CX	27		
47	ORGANIZADOR DE MESA TRIPLO. (ACRÍLICO) 26,5X12,00X36,50CM	UND	134		
48	ORGANIZADOR DE MESA, TRIPLO, TELADO EM METAL PRETO	UND	15		
49	PERFURADOR DE PAPEL CAP. 20 FOLHAS MÉD.	UND	132		
50	PERFURADOR DE PAPEL CAP. 40 FOLHAS EM MÉDIA.	UND	132		
51	PORTA CLIPS DIMENSÕES; 50 X 50 X 75	UND	162		
52	PRANCHETA A4 ACRILICO, CX.C/06.	CX	141		
53	PRENDEDOR DE PAPEL BLINDER CLIP 25MM C/ 12 UND	CX	212		
54	RÉGUA, EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE COM 30 CM.	UND	504		
55	RÉGUA, EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE COM 50 CM.	UND	197		
	TESOURA DE COSTURA PARA PICOTAR TECIDOS, ESTOFADOS SOB MEDIDA, TIPO ZIG ZAG, FERRAMENTA DE ARTESANATO DE COURO DE COSTURA.	UND	49		
57	TESOURA GRANDE PARA USO GERAL, Nº 8, EM AÇO INOX COM CABO PLÁSTICO RESISTENTE E COM PONTA.	UND	182		
58	TESOURA MÉDIA CABO PLÁSTICO EM FORMATO ANATÔMICO; LÂMINAS EM AÇO INOXIDÁVEL E TEMPERADO; TAMANHO: 21 CM.	UND	63		
59	TESOURA MULTIUSO COM LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL. 8' CABO PLÁSTICO PRETO, TAMANHO APROXIMADO 13CM S/ PONTA. CX COM 20 UNDADES.	CX	111		
60	TESOURA, SEM PONTA, PEQUENA, TIPO ESCOLAR.	UND	194		
61	UMEDECEDOR DE DEDO EM PASTA, NÃO TOXICO PESO LIQUIDO DE 12G.	UND	20		
VALOR DO LOTE I: R\$					



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JIJOCA DE JERICOACOARA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LOTE II

1	AGENDA ANUAL 2019 CAPA DURA, REVESTIDA EM NAPA.	UND	245		
2	BLOCO AUTO ADESIVO. 38 X 51 C/50 FLS. CORES SORTIDAS .CX C/ 12 UND.	UND	213		
3	BLOCO DE ANOTAÇÕES, SEM PAUTA, COM ESPIRAL 10X15CM	UND	40		
4	BLOCO DE RECADOS AUTO-ADESIVOS REMOVÍVEIS, MÍNIMO 100 FOLHAS CADA PACOTE, MEDIDAS MÍNIMAS 76X102MM, CONTENDO 01 BLOCO.	UND	578		
5	CADERNO DE BROCHURA ¼ PEQUENO, PAUTADO 140X202MM COM 48 FOLHAS, CAPA DURA LISA EM PAPELÃO 697G/M ² CORES SORTIDAS.	UND	750		
6	CADERNO DE BROCHURA COM 96 FOLHAS E CAPA DURA.	UND	614		
7	CADERNO GRANDE, TIPO UNIVERSITÁRIO, COM 100 FOLHAS	UND	249		
8	ÍNDICE TELEFÔNICO, COMERCIAL	UND	16		
9	LIVRO ATA, 100 FOLHAS, DIMENSÕES 320 X220MM, CAPA DURA.	UND	417		
10	LIVRO MOVIMENTO DE CAIXA 100 FLS	UND	42		
11	LIVRO PONTO, COM 100 FOLHAS, 4 ASSINATURAS.	UND	338		
12	LIVRO PROTOCOLO, 100 FOLHAS, DIMENSÕES 216 X 160MM.	UND	176		

VALOR DO LOTE II: R\$

LOTE III

1	CARTOLINA DUPLA FACE (CORES VARIADAS) 48CMX66CM. PCT COM 20 FOLHAS	PCT	183		
2	CARTOLINA DUPLEX (CORES VARIADAS) 48CMX66CM. PCT COM 20 FOLHAS	PCT	168		
3	CARTOLINA SIMPLES 150 G 50X66. PCT COM 100 FOLHAS	PCT	103		
4	ENVELOPE A3 BRANCO. TIPO SACO. 410 X 310 MM. PC C/ 100 UND.	PCT	94		
5	ENVELOPE GRANDE PARDO TAMANHO MÍNIMO OFÍCIO TAMANHO 30X23MM.PCT COM 100	PCT	184		
6	ENVELOPE GRANDE. CORES VARIADAS. TAMANHO MÍNIMO OFÍCIO TAMANHO 30X23MM.PCT COM 100	PCT	287		
7	ENVELOPE PARA CARTA, DE MEDIDA 25CM X 18CM.	PCT	76		
8	ENVELOPE PARA CONVITE 72X108MM COLORIDO PCT C/100 UND	PCT	30		
9	ENVELOPE PARA CONVITE, 162X229MM, COLORIDO. PCT C/ 100 UNIDADES.	PCT	131		
11	ENVELOPE SACO. 18X25 80G. C 100	PCT	85		
11	ENVELOPE, DE COR BRANCO, NO TAMANHO 16X22, CONTENDO 100 UNIDADES.	PCT	83		
12	ENVELOPE, DE COR PARDO, NO TAMANHO 16X22, CONTENDO 100 UNIDADES.	PCT	258		
13	PAPEL A3 BRANCO RESMA C/500 FLS.	RESMA	556		
14	PAPEL A4 BRANCO C/ 500 FLS. CX COM 10.	CX	1207		

Rua Minas Gerais, 420 – CEP: 62.598-000 – Centro, TELEFAX: (88) 3669-1200

CNPJ: 23.718.034/0001-11 – CGF: 06.920.643-0



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JIJOCA DE JERICOACOARA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

15	PAPEL A4 COLORIDO 210X297MM COM 100 FLS. CX COM 25	CX	164		
16	PAPEL AUTO ADESIVO PRETO ROLO 45CMX25 METROS; COM ADESIVO DE 1ª QUALIDADE; SENDO O PAPEL COM GRÁFICOS IMPRESSOS NAS COSTAS.	ROLO	57		
17	PAPEL AUTO ADESIVO TRANSPARENTE ROLO 45CMX25 METROS; COM ADESIVO DE 1ª QUALIDADE; SENDO O PAPEL COM GRÁFICOS IMPRESSOS NAS COSTAS.	ROLO	100		
18	PAPEL AUTO ADESIVO VERMELHO ROLO 45CMX25 METROS; COM ADESIVO DE 1ª QUALIDADE; SENDO O PAPEL COM GRÁFICOS IMPRESSOS NAS COSTAS.	ROLO	57		
19	PAPEL CARBONO FILME A4 100 FOLHAS (AZUL OU PRETA)	CX	197		
20	PAPEL CARTAZ CORES VARIADAS C/100 UND.	PCT	113		
21	PAPEL CELOFANE, CORES VARIADAS. c/ 100 UND.	PCT	128		
22	PAPEL COLOR SET, GRAMATURA DE NO MÍNIMO 150G/M2, DIVERSAS CORES, MEDINDO APROXIMADAMENTE 48,0 X 66,0 CM. c/ 20 und.	PCT	300		
23	PAPEL CREPOM CORES VARIADAS C/12 UND	PCT	164		
24	PAPEL DE CASCA DE OVO, FOLHA A4, BRANCO, COM 50 FOLHAS	PCT	188		
25	PAPEL FOTOGRAFICO- A4 - 200G - 20 FOLHAS	PCT	439		
26	PAPEL LAMINADO FINO 48X60CM (AXL) NAS CORES VARIADAS.	FOLHA	590		
27	PAPEL LAMINADO GROSSO 48X60CM. CORES VARIADAS. PCT COM 20 FOLHAS.	PCT	137		
28	PAPEL MADEIRA - PARDO E RESISTENTE, GRAMATURA 80G/M2 LARGURA 1200MM C/100 UND.	PCT	172		
29	PAPEL PARA FAX TAMANHO 216X25 METROS (BOBINA)	RL	65		
30	PAPEL SULFITE 60 KG. A4. RESMA C/ 200 FOLHAS. CORES VARIADAS	RESMA	895		
31	PAPEL SULFITE 40 KG A4. COM 200 FOLHAS CORES VARIADAS	RESMA	427		
32	PAPEL VÉRGE. 180G, 210MM X 297MM FOLHA A4. C/ 50 FOLHAS PARA IMPRESSÃO DE CERTIFICADOS.	PCT	175		
VALOR DO LOTE III: R\$					
LOTE IV					
1	CAIXA ARQUIVO MORTO EM PAPELÃO.	UND	817		
2	CAIXA ARQUIVO MORTO, PLÁSTICO POLIONDA, TAMANHO OFÍCIO (250X130X350MM)	UND	699		
3	CAIXA ORGANIZADORA DESMONTAVEL EM POLIONDA 560 x 365 x 300	UND	40		
4	PASTA AZ PAPELÃO Prensado, Lombo estreito de 50mm, cor preta, medindo 280 x 350mm; com 01 argola e visor; com alavanca, as ferragens devem ser antioxidantes, de alta precisão; deve conter barra de contenção de papéis em plástico resistente ou metal. Espessura da capa de 3,5mm aproximadamente, distância entre as guias de 80mm e diâmetro dos arcos em 45mm	CX	173		



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JIJOCA DE JERICOACOARA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	APROXIMADAMENTE. C/ 24 UND				
5	PASTA AZ PAPELÃO Prensado, Lombo largo de 80mm, cor preta, medindo 280 x 350mm; com 01 argola e visor; com alavanca, as ferragens devem ser antioxidantes, de alta precisão; deve conter barra de contenção de papéis em plástico resistente ou metal. espessura da capa de 3,5mm aproximadamente, distância entre as guias de 80mm e diâmetro dos arcos em 45mm aproximadamente. C/ 24 UND	CX	191		
6	PASTA C/ELÁST. POLIP. 245X335X40 TRANSPARENTE A20 PCT C/10	PCT	94		
7	PASTA C/ELÁST. POLIP. 245X335X40 TRANSPARENTE A30 PCT C/10	PCT	84		
8	PASTA C/ELÁST. POLIP. 245X335X40 TRANSPARENTE A40 PCT C/10	PCT	189		
9	PASTA CATÁLOGO PRETA COM 50 ENV. PLÁSTICOS, COM VISOR.	UND	141		
10	PASTA COM ELÁSTICO EM POLIPROPILENO TAMANO OFÍCIO 20MM, COM VARIAS CORES ALÉM DE SER PRÁTICA E RESISTENTE.	UND	2264		
11	PASTA DE PAPELÃO COM ELÁSTICO, CORES VARIADAS.	UND	1314		
12	PASTA DOCUMENTO, MATERIAL CARTOLINA PLASTIFICADA, 180G/M2 COM ABA E ELÁSTICO MEDINDO 240X345MM.	UND	969		
13	PASTA PLÁSTICA EM "L" A3 PP 0,15. PCT C/10 UND	PCT	66		
14	PASTA PLÁSTICA EM "L" A4 PP 0,12. PCT C/10 UND	PCT	70		
15	PASTA PLÁSTICA EM "L" A4 PP 0,15. PCT C/10 UND	PCT	66		
16	PASTA PLÁSTICA, COM ABAS E ELÁSTICO, TAMANHO MÍNIMO OFÍCIO, ALTURA 2,5 CM	UND	1510		
17	PASTA POLIONDA, UNIVERSITÁRIA, ESPESURA/GRAMATURA DA LINHA (POLIONDA) 2,3 /360, MED.380 X 276 X 60 MM, NAS CORES AZUL, VERDE, AMARELO E CINZA. PACOTE C/5 UNIDADES.	PCT	105		
18	PASTA SANFONADA PLÁSTICA. OFÍCIO 12 DIV	UND	116		
19	PASTA SUSPensa (ARQUIVAR DOCUMENTOS) FEITA EM PAPEL KRAFT POSSUI HASTES LATERAIS EM PLÁSTICO, DIMENSÕES: 23X36CM.	UND	6652		
20	PASTA SUSPensa EM CARTÃO MARMORIZADO (336 A 350G/M ²), COM HASTE PLÁSTICA, VISOR ETIQUETA E GRAMPO PLÁSTICO. AS ABAS DEVEM SER COLADAS INTERNAMENTE, FORMATO 361X240MM.	UND	360		
21	PASTA ZIP VERSÁTIL CRISTAL 240 X 180 MM. PC C/5 UND.	PCT	60		
22	PASTA ZIP VERSÁTIL CRISTAL 390 X 280 MM. PC C/5 UND.	PCT	30		
VALOR DO LOTE IV: R\$					
LOTE V					
1	CANETA ESFEROGRAFICA, CORPO ÚNICO EM ACRILICO SEXTAVADO, PONTA FINA, NAS CORES AZUL, PRETA OU	CX	289		

Rua Minas Gerais, 420 – CEP: 62.598-000 – Centro, TELEFAX: (88) 3669-1200

CNPJ: 23.718.034/0001-11 – CGF: 06.920.643-0



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JIJOCA DE JERICOACOARA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	VERMELHA. CX COM 50 und.				
2	CANETA MARCA TEXTO. (20,7X6,7X1,7CM.) C/12 UND	CX	117		
3	LÁPIS DE COR, NO TAMANHO GRANDE, CX. C/ 12 UNIDADES CORES VARIADAS.	CX	224		
4	LÁPIS DE COR, NO TAMANHO PEQUENO, CX. C/ 12 UNIDADES CORES VARIADAS.	CX	116		
5	LAPIS GIZAO DE CERA. C/12 CORES	CX	182		
6	MARCADOR DE QUADRO BRANCO CORES VARIADAS. RECARREGÁVEL; PONTA DE ACRÍLICO 6.0 MM; ESPESSURA DE ESCRITA 2.3 MM. CAIXA COM 12 UND	CX	232		
7	MARCADOR DE QUADRO BRANCO CORES VARIADAS. RECARREGÁVEL; PONTA DE ACRÍLICO 6.0 MM; ESPESSURA DE ESCRITA 2.3 MM. CAIXA COM 12 UND	CX	232		
8	MARCADOR PARA RETRO PROJETOR 1.0 PRETA CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	62		
9	MARCADOR PERMANENTE PILOT PONTA MÉDIA 2.0 MM. CAIXA COM 12 UND.	CX	168		
10	PINCEL ARTÍSTICO CHATO - Nº 0.	UND	118		
11	PINCEL ARTÍSTICO CHATO - Nº 12.	UND	101		
12	PINCEL ARTÍSTICO CHATO - Nº 22.	UND	90		
13	PINCEL ARTÍSTICO CHATO - Nº 4.	UND	99		
14	PINCEL ARTÍSTICO CHATO - Nº 8.	UND	113		
15	PINCEL ATÔMICO, GROSSO. RECARREGAVEL. COM PONTA CHANFRADA QUE PERMITE TRACO GROSSO/FINO SECAGEM RAPIDA. EMBALAGEM COM 12 UNIDADES. CORES VARIADAS.	CX	138		
16	PINCEL ESPUMA MOUSSE RETO TAMANHO 2	UND	60		
17	PINCEL FILETE LINER SINTÉTICO Nº 00.	UND	60		
18	PINCEL FILETE LINER SINTÉTICO Nº 04.	UND	60		
19	PINCEL HIDROCOR, ESTOJO 06 CORES FINO	ESTOJO	163		
20	PINCEL HIDROCOR, ESTOJO 12 CORES GROSSO.	ESTOJO	158		
VALOR DO LOTE V:					
LOTE VI					
1	REABASTECEDOR P/PINCEL P/QUADRO BRANCO 200ML. C/12. CORES VARIADAS	CX	191		
2	TINTA ACRÍLICA FOSCA PARA TRABALHOS ARTESANAIS SOBRE MADEIRA, PAPEL, CERÂMICA, MDF, ISOPOR, COURO, GESSO, CORTIÇA E PALHA. EMBALAGEM COM 250 ML. DIVERSAS CORES.	UND	151		
3	TINTA ACRÍLICA PARA TELAS E TRABALHOS ARTÍSTICOS EM CARTÃO, PAPELÃO OU OUTRAS SUPERFÍCIES PREPARADAS EM BASE ACRÍLICA, PARA ARTESANATO, GESSO ACRÍLICO OU PASTA ACRÍLICA PARA MODELAGEM - 250 ML. CORES VARIADAS.	UND	81		
4	TINTA FACIAL CREMOSA KIT COM 6 UNIDADES DE 15 ML, CORES SORTIDAS OU GLITTER.	KIT	79		
5	TINTA FACIAL CREMOSO TORRE COM 5 FRASCOS DE CORES	KIT	79		

Rua Minas Gerais, 420 – CEP: 62.598-000 – Centro, TELEFAX: (88) 3669-1200

CNPJ: 23.718.034/0001-11 – CGF: 06.920.643-0



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JIJOCA DE JERICOACOARA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	SORTIDAS DE 4 GR.				
6	TINTA PARA CARIMBO. 42 ML. AZUL OU PRETO C/12	CX	59		
7	TINTA PARA PINTURA A DEDO. 15 ML, SOLUVÉL EM ÁGUA. C/12 CORES.	CX	98		
8	TINTA PARA TECIDO. 250 ML. CORES VARIADAS. CX C/ 6 UNID	CX	88		
9	TINTA SPRAY COM ACABAMENTO METÁLICO PARA OBJETOS ARTESANAIS E DECORAÇÕES INTERNAS - 350 ML, CORES VARIADAS.	UND	224		
VALOR DO LOTE VI: R\$					
LOTE VII					
1	ALFINETE COM BOLINHA COLORIDA NA PONTA C/50 COM 5,5CM DE COMPRIMENTO.	CX	104		
2	ALFINETE COMUM Nº 24 TEM 24MM DE COMPRIMENTO, CAIXA COM 50GRS	CX	97		
3	BALAO DECORADO COM 25UD	PCT	45		
4	BALÃO SORTIDO. CONTÉM 50 UNIDADES. TAMANHO Nº 4.5" APROXIMADAMENTE (12,7 CM INFLADO).	PCT	238		
5	BALÃO SORTIDO. CONTÉM 50 UNIDADES. TAMANHO Nº 6.5" APROXIMADAMENTE (12,7 CM INFLADO).	PCT	396		
6	BARBANTE DE SISAL PARA ENFARDAMENTO DE FENO, CAPIM, PALHAS, ETC. 100% BIODEGRADÁVEL, ROLO COM 250M	ROLO	75		
7	BATERIA ALCALINA MO-LR1130, 1,5V, CARTELA C/ 10 UND	CART	163		
8	BATERIA ALCALINA REDONDA 3 V	UND	257		
9	BATERIA ALCALINA RETANGULAR 9 V.	UND	273		
10	BATERIA LR1130, CARTELA C/10 UND	CART	59		
11	BOLA DE ISOPOR GRANDE 100MM	UND	279		
12	BOLA DE ISOPOR MÉDIA 50MM	UND	229		
13	BOLA DE ISOPOR PEQUENA 35MM	UND	179		
14	BRAÇADEIRA CAPOTRASTE PARA VIOLÃO E GUITARRA.	UND	40		
15	CORDA PARA MACRAMÊ 0.8 MM NYLON 100M COLORIDOS.	UND	77		
16	ELÁSTICO Nº 18 AMARELO, PACOTE COM 1KG	PCT	45		
17	FAIXA ZEBRADA COR ALTERNADA EM AMARELO E PRETO 7CM X 200M	ROLO	162		
18	FIO DE SISAL PARA DECORAÇÃO 100% SISAL 2,857K TEX CORES SORTIDAS. ROLO C/ 10 M	ROLO	78		
19	FITA DE CETIM FACE SIMPLES Nº3 10M. LARGURA DA FITA: 15MM (MILIMETROS). COMPRIMENTO DA FITA 10M (METROS). 100 % POLIESTER.	ROLO	172		
20	FITA DE CETIM FACE SIMPLES Nº3 10M. LARGURA DA FITA: 30MM (MILIMETROS). COMPRIMENTO DA FITA 10M (METROS). 100 % POLIESTER.	UND	30		
21	FITA DE CETIM FACE SIMPLES Nº3 10M. LARGURA DA FITA: 5MM (MILIMETROS). COMPRIMENTO DA FITA 10M (METROS). 100 % POLIESTER. CORES VARIADAS	UND	30		
22	FITA DE CETIM FACE SIMPLES Nº3 10M. LARGURA DA FITA: 7MM	UND	30		

Rua Minas Gerais, 420 – CEP: 62.598-000 – Centro, TELEFAX: (88) 3669-1200

CNPJ: 23.718.034/0001-11 – CGF: 06.920.643-0



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	(MILIMETROS). COMPRIMENTO DA FITA 10M (METROS). 100 % POLIESTER. CORES VARIADAS				
23	FITA DECORATIVA TIPO PARA PRESENTE LARGURA APROXIMADA DE 15MM - ROLO C/ 50 METROS.	ROLO	154		
24	FITA DECORATIVA TIPO PARA PRESENTE LARGURA APROXIMADA DE 20MM - ROLO C/ 50 METROS.	ROLO	134		
25	FITA DECORATIVA TIPO PARA PRESENTE LARGURA APROXIMADA DE 30MM - ROLO C/ 50 METROS.	ROLO	129		
26	FOLHA DE EVA COM GLITTER 20X30CM. CORES VARIADAS. PACOTE C/10.	PCT	221		
27	FOLHA EVA 40CMX48CM CORES VARIADAS. PACOTE C/10	PCT	288		
28	FOLHA PLACA EVA LISO 40 CM X 60 CM X 5MM. CORES VARIADAS. PACOTE C/10.	PCT	248		
29	GLITTER ESCOLAR C/12 CORES SORTIDAS	CX	108		
30	GRAMPO TRILHO DE PLÁSTICO, ESTENDIDO, BRANCO. PCT C/50 UND.	PCT	67		
31	JOGO DE CORDA NYLON PARA VIOLÃO, BOLINHA, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	32		
32	KIT CARREGADOR DE PILHAS + 2 BATERIAS RECARREGÁVEIS	PCT	78		
33	KIT PALHETAS FOSCA P/ VIOLÃO/GUITARRA COM 50.	PCT	24		
34	LINHA DE NYLON PARA ARTESANATO E PESCA 0,6MM 100% POLIAMIDA. ROLO C/ 100M.	ROLO	109		
35	MASSA PARA MODELAR ATÓXICA 90G CX COM 6 CORES, SOFT, MACIA, A BASE DE AMIDO CARBOIDRATO E CEREAIS. PCT COM 12 UNIDADES.	PCT	195		
36	PAPEL ONDULADO DECORADO TAM. 50X80CM	UND	392		
37	PECEVEJO 4 AÇO LATONADO. CAIXA COM 100 UND.	CX	66		
38	PILHA ALCALINA TIPO PALITO AAA. CARTELA C/ 02.	CART.	308		
39	PILHAS ALCALINA AA. CARTELA COM 02.	CART.	318		
40	PINCEL PARA PINTURA CABO LONGO, PÊLO DE CERDA, LÍNGUA DE GATO Nº 18.	UND	123		
41	PINCEL PARA PINTURA CABO LONGO, PÊLO DE CERDA, LÍNGUA DE GATO Nº 8.	UND	113		
42	PINCEL PARA PINTURA CABO LONGO, PÊLO DE CERDA, LÍNGUA DE GATO. Nº 06.	UND	113		
43	PISTOLA COLA QUENTE 40W GRANDE. BI-VOLT SUA CARCAÇA ELABORADA COM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA PROPORCIONA MAIOR DURABILIDADE (NÃO VASA). SUA CARCAÇA ELABORADA COM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA PROPORCIONA MAIOR DURABILIDADE (NÃO VASA).	UND	59		
44	PISTOLA DE COLA QUENTE 10W PEQUENO. BI-VOLT PARA BASTÕES DE 8MM	UND	110		
45	PISTOLA DE COLA QUENTE 180W PROFISSIONAL BIVOLT	UND	59		
46	PISTOLA DE COLA QUENTE 20W GRANDE PROFISSIONAL BI-VOLT.	UND	84		
47	PLACA EM EVA 1X1 20MM	PEÇA	278		
48	PLACA ISOPOR 50X100CM, EXPESSURA 30MM, COM 8 UNIDADES.	PCT	83		

Rua Minas Gerais, 420 – CEP: 62.598-000 – Centro, TELEFAX: (88) 3669-1200

CNPJ: 23.718.034/0001-11 – CGF: 06.920.643-0



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JIJOCA DE JERICOACOARA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

49	PLACA ISOPOR 50X100CM, EXPRESSURA 50MM, COM 5 UNIDADES.	PCT	63		
50	PLACA ISOPOR 50X100CM, EXPRESSURA 10MM	UND	271		
51	PLACA ISOPOR 50X100CM, EXPRESSURA 15MM	UND	286		
52	PLACA ISOPOR 50X100CM, EXPRESSURA 20MM	UND	283		
53	REFIL PARA PISTOLA DE COLA QUENTE. PARA PISTOLA FINA DE 7MM, PACOTE COM 1KG.	PCT	202		
54	REFIL PARA PISTOLA DE COLA QUENTE. PARA PISTOLA GROSSA, 11,2MM. PACOTA COM 1KG.	PCT	202		
55	TECIDO TIPO TNT CORES VARIADAS C/50 MT	PEÇA	317		
56	TRENA, COM FITA DE AÇO DE 30M COM LARGURA DE APROX. 12,5 MM.	UND	30		
57	VISOR E ETIQUETA PARA PASTAS SUSPENSAS. CX COM 50	CX	17		
VALOR DO LOTE VII: R\$					

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JIJOCA DE JERICOACOARA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VII - MODELO DE FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Dados pessoais do(s) representante(s) e/ou procurador (es) da futura CONTRATADA, indicando(s) para assinatura do Contrato:

NOME:

NACIONALIDADE:

ESTADO CIVIL:

PROFISSÃO:

RG:

CNPJ:

DOMICÍLIO:

CIDADE:

UF:

FONE:

FAX:

E-MAIL:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÕES

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data

Ilmo. (a) Sr. (a)

Pregoeiro e equipe

Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.01.14.01- SRP/PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ARMARINHO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE.

Prezados Senhores,

Declaramos para os devidos fins que dispomos de instalações localizadas em _____ (endereço completo), composta de ____ (____) equipamento(s) de fax, ____ (____) linha(s) telefônica(s), ____ (____) computador(es) e Internet.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

A (nome da empresa), inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal que esta subscreve, o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do C.P.F. n.º, DECLARA, sob as penas da Lei, que por ocasião da contratação, disporá das instalações, dos veículos, dos equipamentos e do pessoal adequado e suficiente para a realização do objeto da licitação.

Atenciosamente,

<hr/> PROponente CNPJ	<hr/> Representante Legal da Empresa CPF
--	---

(assinatura legível ou seguida de carimbo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO – EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data

Ilmo. (a) Sr. (a)

Pregoeiro e equipe

Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.01.14.01- SRP/PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ARMARINHO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE.

DECLARAÇÃO

Empresa, com sede na Rua, na cidade de Estado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador (a) da Carteira de Identidade Registro Geral nº e do Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº DECLARA, para fins do disposto no inciso V do at. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

DECLARANTE

Assinatura do representante legal

(legível ou seguida de carimbo)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JIJOCA DE JERICOACOARA**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO X - FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data

Ilmo. (a) Sr. (a)

Pregoeiro e equipe

Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.01.14.01- SRP /PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ARMARINHO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE.

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto a Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

DECLARANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JIJOCA DE JERICOACOARA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data

Ilmo. (a) Sr. (a)

Pregoeiro e equipe

Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.01.14.01- SRP /PREFEITURA MUNICIPAL JIJOCA DE JERICOACOARA/CE, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ARMARINHO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE.

DECLARAÇÃO

A.....(Razão Social da empresa)....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº....., localizada à....., DECLARA, para fins de participação na licitação **PREGÃO PRESENCIAL** nº _____, promovida pela Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE, e sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, bem como se obriga a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º, da Lei nº 8.666/93.

DECLARANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JIJOCA DE JERICOACOARA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data

Ilmo. (a) Sr. (a)

Pregoeiro e equipe

Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE

Ref: PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.01.14.01- SRP/PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ARMARINHO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE.

(empresa)....., neste ato representada por (nome do responsável ou representante legal)..... abaixo assinado, declara garantir a proposta apresentada.

A empresa está ciente que quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou no sistema de cadastramento de fornecedores do município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

DECLARANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JIJOCA DE JERICOACOARA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO XIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. __

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2019.01.14.01- SRP

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, o **Município de Jijoca de Jericoacoara/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 23.718.034/0001-11, com sede na Rua Minas Gerais, 420 – CEP: 62.598-000 – Centro, Jijoca de Jericoacoara/CE, CEP 62.598-000, através da Secretaria Municipal de _____, neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXX, Secretário Municipal de Saúde, doravante denominado **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2019.01.14.01- SRP**, com a homologação datada de __, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) signatária(s), conforme relação constante no Anexo II desta Ata Registro de Preços, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2019.01.14.01- SRP**, sujeitando-se as partes às normas constantes do Decreto Municipal Nº. 049/2017, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações, e da Lei Nº. 10.520/02.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO O MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 23.718.034/0001-11, através da Secretaria Municipal de _____ com sede na Rua Minas Gerais, 420 – CEP: 62.598-000 – Centro, Jijoca de Jericoacoara/CE, CEP 62.598-000, neste ato representado pelo(a) respectivo, Sr(a). _____, Secretário(a) Municipal de _____, doravante denominada **CONTRATANTE**

2.1. Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ARMARINHO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE**, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante do Anexo I do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2019.01.14.01- SRP**, no qual restaram classificados em primeiro lugar os licitantes signatários nominados no Anexo II desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.1.A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir de sua assinatura, improrrogáveis.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de _____, no seu aspecto operacional.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1. Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, empresas contratadas e representante legal, encontram-se elencados no Anexo II e Anexo III da presente ata, em ordem de classificação das propostas POR LOTE.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1. Os produtos licitados deverão ser entregues durante **12 (doze) meses**, a contar da expedição da ordem de fornecimento/serviços emitida pela Secretaria Municipal Requisitante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações, observadas as condições fixadas no instrumento convocatório, nesta ata e seus anexos, e na legislação pertinente.

7.2. As contratações serão efetuadas através de ordem de fornecimento/serviços, emitida pela Secretaria Municipal da Secretaria Requisitante, contendo: o número da Ata de Registro de Preços, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e demais informações necessárias.

7.3. Poderão também ser firmados termos de Contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei Nº. 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

7.4. Este instrumento não obriga o Município de Jijoca de Jericoacoara/CE a firmar qualquer contratação, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para contratação do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência, em igualdade de condições.

7.5. A ordem de fornecimento/serviços será encaminhada a CONTRATADA que deverá assiná-la e devolvê-la ao Município de Jijoca de Jericoacoara/CE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.6. Se a CONTRATADA com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a ordem de fornecimento/serviços, sem prejuízo das respectivas sanções aplicáveis, poderão ser convocados os demais classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento dos produtos, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

8.1. O pagamento será realizado a CONTRATADA, na proporção do fornecimento dos produtos, segundo a ordem de fornecimento emitidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais, todas atualizadas, observadas a condições da proposta e os preços devidamente registrados.

8.2. Por ocasião do fornecimento dos produtos a CONTRATADA deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A fatura e nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Jijoca de Jericoacoara/CE.

8.2.1. Todas as informações necessárias à emissão da Fatura/Nota Fiscal deverão ser requeridas junto ao Município de Jijoca de Jericoacoara/CE – Secretaria de _____.

8.3. O Município de Jijoca de Jericoacoara/CE efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA, após o encaminhamento da documentação tratada nos subitens anteriores, observadas as disposições editalícias e desta ata.

8.3.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas serão devolvidas a CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

8.3.2. Para cada ordem de fornecimento/serviços, a CONTRATADA deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

8.3.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta “on-line” às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

8.3.4. Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, a CONTRATADA será comunicado por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Município de Jijoca de Jericoacoara/CE, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

8.3.5. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.4. Os preços registrados na presente ata não serão objeto de reajuste antes de decorridos 01 (um) ano de seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

8.5. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de fornecimento/serviços, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração do contratado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

8.5.1. Os preços registrados que sofrerem reajuste/reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.5.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Jijoca de Jericoacoara/CE solicitará a CONTRATADA, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

8.5.3. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Jijoca de Jericoacoara/CE convocará as demais empresas com preços registrados, se for o caso, ou ainda os classificados, respeitado as condições de execução, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

8.5.4. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município de Jijoca de Jericoacoara/CE, responsável pela elaboração e emissão da referida planilha, assim também, dirimidas as eventuais dúvidas que possam surgir.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da CONTRATADA:

a) Entregar os produtos licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Jijoca de Jericoacoara/CE, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, nesta ata de registro de preços e no termo de referência, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem-o, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

b) Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento dos produtos que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do contratado;

c) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Jijoca de Jericoacoara/CE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

e) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do Contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da CONTRATADA deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

f) Entregar os produtos de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do Município de Jijoca de Jericoacoara/CE;

g) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Jijoca de Jericoacoara/CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do Contrato;

h) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município de Jijoca de Jericoacoara/CE, no tocante ao fornecimento dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

i) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

j) Comunicar imediatamente ao Município de Jijoca de Jericoacoara/CE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

l) Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Município de Jijoca de Jericoacoara/CE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte os materiais recusado pela Administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Edital ou na sua Proposta;

m) Providenciar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, por sua conta e sem ônus para o Município de Jijoca de Jericoacoara/CE, a correção ou substituição, dos materiais que apresentem defeito de fabricação;

n) Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais do Município de Jijoca de Jericoacoara/CE, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o objeto desta ata;

o) Arcar com todas as despesas inerentes ao fornecimento dos produtos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

p) Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste.

9.2. São responsabilidades da CONTRATADA ainda:

a) Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento dos produtos em questão, bem como pelos Contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de Jijoca de Jericoacoara/CE de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

b) Toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao Município de Jijoca de Jericoacoara/CE por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado no fornecimento dos produtos, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Município de Jijoca de Jericoacoara/CE, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido, o valor correspondente.

9.2.1. O detentor do registro autoriza o Município de Jijoca de Jericoacoara/CE a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

9.2.2. A ausência ou omissão da fiscalização do Município de Jijoca de Jericoacoara/CE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DEZ - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE

10.1. O MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE obriga-se a:

a) Indicar as Unidades Administrativas em que deverão ser entregues os produtos.

b) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata.

c) Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA ONZE - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e as disposições do Decreto Municipal Nº. 049/2017.

CLÁUSULA DOZE - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

12.2. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

12.3. Caberá ao beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos produtos decorrentes da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e os órgãos participantes.

12.4. As contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

12.4.1. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA TREZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

13.1.1. Pelo MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE:

- a) Quando a CONTRATADA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Quando a CONTRATADA não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Quando a CONTRATADA não assinar a ordem de fornecimento/serviços no prazo estabelecido;
- d) Quando a CONTRATADA não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e) Quando a CONTRATADA der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Nº. 8.666/93;

13.1.2. Pela CONTRATADA:

- a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Nº. 8.666/93.

13.2. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei Nº. 8.666/93.

13.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a CONTRATADA será informado, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços.

13.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação na afixação do flanelógrafo do Município de Jijoca de Jericoacoara/CE ou em Jornal de Grande Circulação Local, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

13.5. A solicitação da CONTRATADA para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Jijoca de Jericoacoara/CE, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

13.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da CONTRATADA, relativas ao fornecimento dos produtos.

13.7. Caso o Município de Jijoca de Jericoacoara/CE não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a CONTRATADA integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA QUATORZE – DAS PENALIDADES

14.1. Na hipótese de descumprimento, por parte da CONTRATADA, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

14.1.1. Se a CONTRATADA ensejar o retardamento do fornecimento dos produtos, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na entrega dos produtos, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Jijoca de Jericoacoara/CE e será descredenciado no Cadastro do Município de Jijoca de Jericoacoara/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do registro de preços:

- a)** Apresentar documentação falsa exigida;
- b)** Não manter a proposta;
- c)** Fraudar na execução do Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

d) Comportar-se de modo inidôneo.

14.1.2. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega dos produtos, contados do recebimento da ordem de fornecimento/serviços no endereço constante no setor de cadastro do Município de Jijoca de Jericoacoara/CE ou da Ata de Registro de Preços, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor contratado, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

14.1.3. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos;

14.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento da entrega dos produtos, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na Ata de Registro de Preços, no Contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

14.2.1. Advertência;

14.2.2. Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do Contrato, conforme o caso;

14.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

14.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

14.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

14.4. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

14.5. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato.

CLÁUSULA QUINZE – DOS ILÍCITOS PENAIIS

15.1. As infrações penais tipificadas na Lei Nº. 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DEZESSEIS – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no respectivo orçamento municipal vigente, em favor das Unidades Administrativas, à época da expedição das competentes ordens de fornecimento/Serviços.

CLÁUSULA DEZESSETE – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

17.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

17.1.2. Integram esta Ata os seus anexos, o Edital de Pregão Presencial que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas POR LOTE.

17.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de Jijoca de Jericoacoara/CE.

17.2. A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

17.3. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao Município de Jijoca de Jericoacoara/CE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização pela Administração.

17.4. A CONTRATADA, na entrega dos produtos, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do Contrato sem a expressa autorização da Administração.

CLÁUSULA DEZOITO – DO FORO

18.1. O foro da Comarca de Jijoca de Jericoacoara/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preços, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Jijoca de Jericoacoara/CE, de de 20__.

Ordenador(a) de Despesa
Cargo do Ordenador(a) de Despesa
CONTRATANTE

Nome do Representante da Empresa
Nome da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:
CPF:

2. _____

Nome:
CPF:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JIJOCA DE JERICOACOARA**



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.

UNIDADE GESTORA INTERESSADA

ÓRGÃO GERENCIADOR

1. SECRETARIA MUNICIPAL DE

CNPJ Nº.

ENDEREÇO:

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JIJOCA DE JERICOACOARA**



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II - À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. _____

RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DAS EMPRESAS COM PREÇOS REGISTRADOS

1. RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº.: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____

REPRESENTANTE: _____

RG Nº.: _____

CPF Nº.: _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JIJOCA DE JERICOACOARA**



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III - À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ____

**REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS, ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS, QUANTITATIVOS E EMPRESAS
CONTRATADAS**

Este documento é parte integrante da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ____**, celebrada entre o Município de Jijoca de Jericoacoara/CE, através da Secretaria Municipal de Saúde e as empresas cujos preços estão a seguir registrados POR LOTE.

Item ____

Razão Social: ____

CNPJ Nº: ____

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Vr. Unitário R\$	Vr. Total R\$



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JIJOCA DE JERICOACOARA**



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV – À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ___

RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS COMPONENTES DO CADASTRO DE RESERVA

Conforme item 7.13 do edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2019.01.14.01- SRP**, c/c com o inciso II do art. 11 do Decreto Municipal Nº. 049/2017, segue abaixo relação nominal dos componentes do cadastro de reserva da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ___**.

ITEM ___

1. RAZÃO SOCIAL: ___

CNPJ Nº.: ___

ENDEREÇO: ___

TELEFONE: ___

REPRESENTANTE: ___

RG Nº.: ___

CPF Nº.: ___



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2019.01.14.01- SRP

ANEXO V - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 23.718.034/0001-11, através da Secretaria Municipal de _____ com sede na Rua Minas Gerais, 420 - CEP: 62.598-000 - Centro, Jijoca de Jericoacoara/CE, CEP 62.598-000, neste ato representado pelo(a) respectivo, Sr(a). _____, Secretário(a) Municipal de _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa __, pessoa jurídica de direito privado, sediada à __, inscrita no CNPJ Nº. __, por seu representante legal, Sr(a). __, CPF Nº. __, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. __**, em conformidade com a Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações c/c os termos da Lei Nº. 10.520/02.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste Contrato o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ARMARINHO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1. O presente Contrato tem o valor global de **R\$ __ (__)**, perfazendo em _____() meses, conforme relação de itens abaixo discriminada, a ser pago na proporção do fornecimento dos produtos, segundo a ordem de fornecimento, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais, todas atualizadas, observadas as condições da proposta de preços adjudicada.

Item	Especificação dos produtos	Unidade	Quantidade	Vr. Unitário R\$	Vr. Total R\$

3.2. A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento após o fornecimento dos produtos, conforme verificação do



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

mesmo pelo setor responsável e após o encaminhamento da documentação exigida, observadas as disposições editalícias.

3.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na conta bancária da CONTRATADA ou através de cheque nominal.

3.3. Por ocasião da entrega dos produtos a CONTRATADA deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva nota fiscal. A fatura e nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Jijoca de Jericoacoara/CE – Secretaria Municipal de _____.

3.4. Todas as informações necessárias à emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto a Secretaria Municipal de _____.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e irá vigorar até __ de __ de __.

CLÁUSULA QUINTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas deste Contrato correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de _____: _____ / _____.

CLÁUSULA SEXTA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Nº. 10.520/02.

6.2. A CONTRATADA obriga-se a:

6.2.1. Entregar os produtos durante ____ (___) meses, contados do recebimento da ordem de fornecimento/serviços, nos locais determinados pela Secretaria Municipal de _____, observando rigorosamente as especificações contidas no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento dos produtos, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei Nº. 8.666/93;

6.2.2. No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no projeto básico, no edital ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

6.3. A CONTRATANTE obriga-se a:

6.3.1. Efetuar o pagamento a CONTRATADA na forma prevista neste instrumento;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTE DO CONTRATO

7.1. Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo art. 65 da Lei Nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.

7.2. O equilíbrio econômico-financeiro do Contrato será buscado sempre que necessário para restabelecer as condições previamente pactuadas, mediante solicitação da CONTRATADA devidamente justificada e acompanhada dos documentos que comprovem o desequilíbrio.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1. Na hipótese de descumprimento, por parte da CONTRATADA, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93.

8.1.1. Se a CONTRATADA deixar de entregar os produtos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento do mesmo, não mantiver a proposta de preços, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Jijoca de Jericoacoara/CE e será descredenciado no Cadastro do Município de Jijoca de Jericoacoara/CE pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a)** Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b)** Não manter a proposta;
- c)** Fraudar na execução do Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

d) Comportar-se de modo inidôneo;

II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos, contados do recebimento da ordem de fornecimento/serviços no endereço constante no setor de cadastro do Município de Jijoca de Jericoacoara/CE ou Contrato, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da contratação, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na entrega dos produtos;

III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos requisitados;

8.1.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento da entrega dos produtos, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas no Contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do Contrato, conforme o caso;

8.2. Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município de Jijoca de Jericoacoara/CE em favor da CONTRATADA ou cobrada judicialmente, na inexistência deste.

8.3. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. A inexecução total ou parcial do presente Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

9.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente Contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei Nº. 8.666/93.

9.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei Nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2. O presente Contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

10.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei N.º. 8.666/93, alterada e consolidada.

10.4. O presente Contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei N.º. 8.666/93.

10.5. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização pela Administração.

10.6. A CONTRATADA, na execução do Contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do Contrato sem a expressa autorização da Administração.

10.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com os termos do processo licitatório, da proposta e deste Contrato.

10.8. Integram o presente Contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta de preços adjudicada.

10.9. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sra., de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei N.º. 8.666/93, doravante denominado GERENTE DE CONTRATO.

10.9.1. O gerente de contrato ora nominado poderá ser alterado a qualquer momento, justificadamente, caso haja necessidade por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA ONZE – DO FORO

11.1. O foro da Comarca de Jijoca de Jericoacoara/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei N.º. 8.666/93, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente instrumento contratual, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Jijoca de Jericoacoara/CE,.....de de 20__.

Ordenador(a) de Despesa
Cargo do Ordenador(a) de Despesa
CONTRATANTE

Nome do Representante da Empresa
Nome da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF: